

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

INEXIGIBILIDADE Nº I - 057/25 - Processo nº 18.458/25

OBJETO: “Contratação das artistas MAY E KAREN neste ato representado pela MK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para o Evento Arraial do Taboão, que ocorrerá no dia 11/07/2025, será realizado na ARENA MULTIUSO DE TABOÃO DA SERRA”

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE TURISMO

À vista das informações constantes dos autos, do parecer jurídico, acolhido pelo despacho do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, e com fulcro no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação, AUTORIZO a contratação da **MK PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.466.451/0001-75, para “Contratação das artistas MAY E KAREN neste ato representado pela MK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para o Evento Arraial do Taboão, que ocorrerá no dia 11/07/2025, será realizado na ARENA MULTIUSO DE TABOÃO DA SERRA”, no valor total de 100.000,00 (cem mil reais), atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 01 de Julho de 2025

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

RATIFICO, por seus próprios fundamentos, a decisão do Sr. Secretário de Turismo, de contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa **MK PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.466.451/0001-75, para “Contratação das artistas MAY E KAREN neste ato representado pela MK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para o Evento Arraial do Taboão, que ocorrerá no dia 11/07/2025, será realizado na ARENA MULTIUSO DE TABOÃO DA SERRA”, no valor total de 100.000,00 (cem mil reais), atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial.

Taboão da Serra, 01 de Julho de 2025

DANIEL PLANA BOGALHO
Prefeito